



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

ATO DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 32, DE 10 DE AGOSTO DE 1999

(DOE 13.08.1999 – N. 29.229 – ANO CV)

DISPÔE sobre a obrigatoriedade das agências bancárias utilizarem pessoal suficiente, no serviço de caixa, para um rápido um rápido atendimento aos usuários.

O Cidadão **MESSIAS DA SILVA SAMPAIO**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, por eleição legal, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu **PROMULGO**, nos termos do Artigo 65, Parágrafo 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e Artigo 220, § 2.º, do Regimento Interno:

LEI:

Art. 1.º Todas as agências bancárias, no âmbito do município de Manaus, estão obrigadas a utilizar pessoal suficiente, em seu serviço de caixas, para que o atendimento ao usuário ocorra no menor tempo possível;

§ 1.º O tempo limite de espera, traduzido pela permanência dos usuários nas chamadas filas, não poderá exceder a quarenta e cinco minutos;

§ 2.º O não cumprimento deste ato normativo implicará em penalizações com multa de 20 UFMs, em caso de reincidência de 40 UFMs e, na quinta reincidência, com a suspensão do Alvará de Funcionamento.

Art. 2.º As agências terão o prazo de quarenta e cinco dias, após a publicação desta Lei, para se adequarem funcionalmente ao seu cumprimento.

Art. 3.º A Prefeitura Municipal de Manaus adotará todas as providências necessárias para a execução desta legislação, inclusive no tocante a sua fiscalização.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 10 de agosto de 1999.

Ver. MESSIAS DA SILVA SAMPAIO
Presidente

VER. JOEL PEREIRA DA SILVA
1.º Vice-Presidente

VER. ISAAC TAYAH
2.º Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

VER.^a ANA M.^a NASCIMENTO DE OLIVEIRA

1.º Secretária

VER. NELSON RAIMUNDO DE O. AZÊDO

2.º Secretário

Este texto não substitui o publicado no DOE de 13.08.1999, Edição n. 29.229, Ano CV.

Revogada pela Lei n. 167, de 13.09.2005. Publicada no DOM em 15.09.2005 – Ano VI, Edição 1322.



16 AGO 1999

14.03
Sore

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

GOVERNO AMAZONINO MENDES

Manaus, sexta-feira, 13 de agosto de 1999

Número 29.229 ANO CV

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 20.238, DE 13 DE AGOSTO DE 1999.

EXCLUI dos efeitos de Decreto n.º 19.714, de 18 de março de 1999, os órgãos públicos que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, VIII, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO os Ofícios n.º 2579/99-GSUSAM e n.º 278/99, por meio dos quais a Secretaria de Estado da Saúde demonstra a necessidade da adoção de procedimentos mais céleres objetivando a aquisição de medicamentos e insumos em geral, para garantir o regular funcionamento dos principais órgãos prestadores de serviços de saúde, de pronto atendimento;

CONSIDERANDO que a complexidade dos procedimentos licitatórios não têm atendido à demanda dos serviços de natureza emergencial, peculiarmente prestados pelas unidades hospitalares, com risco de danos irreparáveis à saúde ou comprometer a segurança de pessoas,

DECRETA:

Art. 1. Ficam excluídos dos efeitos do Decreto n.º 19.714, de 18 de março de 1999, publicado no Diário Oficial do Estado da mesma data, o Pronto Socorro "28 de Agosto", Hospital e Pronto Socorro "Dr. João Lúcio Pereira Machado" e Maternidade Balbina Mestrinho.

Parágrafo único. A exclusão dos efeitos do Decreto n.º 19.714/99, no que se refere à Maternidade Balbina Mestrinho, condiciona-se apenas à autorização para realizar procedimentos licitatórios na modalidade "carta-convite".

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de agosto de 1999.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado

DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, XVII, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a conclusão da Comissão de Regime Disciplinar da Secretaria de Estado da Administração, Coordenação e Planejamento-CRD/SEAD na Resolução n.º 016/99-CRD, e o que mais consta no Processo n.º 5705/98-8-SPT/SEAD (4548/99-8-SPT/GAGOV), resolve

DEMITIR, nos termos do artigo 161, II, § 1.º, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, HAROLDO DE LIMA MAGALHÃES, Matrícula n.º 153.937-0C, Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Cultura e Turismo-SEC, com efeito retroativo a 1.º de julho de 1998.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de agosto de 1999.

DEP. JOSÉ LUPERCIO RAMOS DE OLIVEIRA
Governador do Estado, em exercício

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário de Estado da Administração, Coordenação e Planejamento

ROBÉRIO DOS SANTOS FERREIRA BRAGA
Secretário de Estado da Cultura e Turismo

DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, XVII, da Constituição Estadual, e
CONSIDERANDO a opção facultada nos termos do parágrafo único do artigo 146 da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986,
CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 4295/99-SPT/SEAD (3307/99-1-SPT/GAGOV), resolve

I - EXONERAR, a pedido, nos termos do artigo 55, I, combinado com o parágrafo único do artigo 146 da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os seguintes servidores, lotados no extinto Banco de Cargos e de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração, Coordenação e Planejamento-SEAD:

FILOMENA YOKO OKAWA ESSASHIKA do cargo de Dentista, Matrícula n.º 020.468-9B, do Quadro de Pessoal do extinto Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Amazonas-IPASEA, com efeito retroativo a 11 de março de 1999;

LUIZ CARLOS LOPES SANTANA do cargo de Médico de 2.ª Classe, Matrícula n.º 008.278-3B, do Quadro de Pessoal da extinta Superintendência Estadual de Saúde-SUSAM, com efeito retroativo a 17 de março de 1999;

MARIA DO SOCORRO FARIAS DA SILVA do cargo de Agente Administrativo de 4.ª Classe, Matrícula n.º 153.637-0A, do Quadro de Pessoal da extinta Secretaria de Estado de Ação Social-SEAS, com efeito retroativo a 24 de fevereiro de 1999;

MARIA SIRIA MARQUES SIMÕES do cargo de Redator Governamental, Nível 9, Referência I, Matrícula n.º 020.050-9D, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Governo, com efeito retroativo a 1.º de março de 1999;

NALU CELANI PINHEIRO do cargo de Assistente Técnico de 3.ª Classe, Matrícula n.º 050.924-8A, do Quadro de Pessoal do extinto Instituto de Proteção e Bem-Estar do Menor-IEBEM, com efeito retroativo a 3 de março de 1999.

II - CASSAR a disponibilidade remunerada da servidora MARIA AUXILIADORA ARAÚJO DA SILVA, Matrícula n.º 153.347-9A, efetivada pelo Decreto de 1.º de fevereiro de 1996, publicado no Diário Oficial do Estado da mesma data, no cargo de Consultor Técnico "A", do extinto Tribunal de Contas dos Municípios-TCM, nos termos do parágrafo único do artigo 147, II, da Lei n.º 1.762/86, com a redação dada pela Lei n.º 2.531 de 16 de abril de 1999.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de agosto de 1999.

DEP. JOSÉ LUPERCIO RAMOS DE OLIVEIRA
Governador do Estado, em exercício

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário de Estado da Administração, Coordenação e Planejamento

DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, X, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3506/99-0-SPT/GAGOV, resolve

COLOCAR à disposição da Prefeitura Municipal do Rio Preto da Eva, nos termos do artigo 109, parágrafo 5.º, da Constituição Estadual, FRANCISCO OSMAR LINHARES, Matrícula n.º 120.517-0D, Engenheiro Agrônomo, do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário do Estado do Amazonas-IDAM, pelo prazo de doze meses e com ônus para o Órgão de origem.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de agosto de 1999.

DEP. JOSÉ LUPERCIO RAMOS DE OLIVEIRA
Governador do Estado, em exercício

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário de Estado da Administração, Coordenação e Planejamento

DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, VIII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3686/99-SPT/SEAD (4211/99-0-SPT/GAGOV), resolve

I - RELOTAR, com o respectivo cargo, nos termos do artigo 18 da Lei n.º 1.029, de 10 de dezembro de 1971, com a nova redação dada pela Lei n.º 1.338, de 24 de setembro de 1979, na Secretaria de Estado da Comunicação e Informação - SECOM, o servidor HAROLDO FURTADO DE PAIVA no cargo de Técnico em Comunicação Social, Nível "O", Referência III, Matrícula n.º 001.588-1A.

II - DETERMINAR à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ que proceda às alterações orçamentárias decorrentes da relotação a que se refere o item anterior.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de agosto de 1999.

Dep. JOSÉ LUPERCIO RAMOS DE OLIVEIRA
Governador do Estado, em exercício

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário de Estado da Administração, Coordenação e Planejamento

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

(*) DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, VIII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4058/99-SPT/SEAD (3843/99-7-SPT/GAGOV), resolve

EXONERAR, a pedido, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora IVONE PRZEPIORKA do cargo de Médico, Matrícula n.º 001.138-0B, do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Amazonas-IPEAM, com efeito retroativo a 18 de fevereiro de 1999.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de agosto de 1999.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário de Estado da Administração, Coordenação e Planejamento

(*) Reproduzido por haver saído com incorreção no DOE de 10.08.99

AVISO

Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não será publicado o caderno relacionado ao PODER LEGISLATIVO.

LEI PROMULGADA Nº 034, DE 10/08/99

INSTITUI a obrigatoriedade da disciplina Educação Física, a ser oferecida no mesmo turno em que o aluno estiver matriculado, nas Escolas do Município de Manaus*.

Ver. JOEL PEREIRA DA SILVA
1º Vice-Presidente

Ver. ISAAC TAYAH
2º Vice-Presidente

Ver. ANA Mª NASCIMENTO DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Ver. NELSON RAIMUNDO DE O. AZEDO
2º Secretário

AFAT 3643

PROMULGAÇÃO

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos do Artigo 65, Parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e Artigo 220, § 2º, do Regimento Interno:

LEI PROMULGADA Nº 033, DE 10/08/99

DÁ o nome de Central de Abastecimento Dr. Rufino Taumaturgo à Feira da Panair.

Art. 1º - É denominada Central de Abastecimento Dr. Rufino Taumaturgo, a feira situada no bairro da Colônia Oliveira Machado, atualmente denominada popularmente de Feira da Panair.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 10 de agosto de 1999.

Ver. MESSIAS DA SILVA SAMPAIO
Presidente

Ver. JOEL PEREIRA DA SILVA
1º Vice-Presidente

Ver. ISAAC TAYAH
2º Vice-Presidente

Ver. ANA Mª NASCIMENTO DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Ver. NELSON RAIMUNDO DE O. AZEDO
2º Secretário

AFAT 3642

PROMULGAÇÃO

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos do Artigo 65, Parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e Artigo 220, § 2º, do Regimento Interno:

LEI PROMULGADA Nº 032, DE 10/08/99

DISPÕE sobre a obrigatoriedade das agências bancárias utilizarem pessoal suficiente, no serviço de caixa, para um rápido atendimento aos usuários.

Art. 1º - Todas as agências bancárias, no âmbito do município de Manaus, estão obrigadas a utilizar pessoal suficiente, em seu serviço de caixas, para que o atendimento ao usuário ocorra no menor tempo possível;

§ 1º - O tempo limite de espera, traduzido pela permanência dos usuários nas chamadas filas, não poderá exceder a quarenta e cinco minutos;

§ 2º - O não cumprimento deste ato normativo implicará em penalizações com multa de 20 UFM's, em caso de reincidência de 40 UFM's e, na quinta reincidência, com a suspensão do Alvará de Funcionamento.

Art. 2º - As agências terão o prazo de quarenta e cinco dias, após a publicação desta Lei, para se adequarem funcionalmente ao seu cumprimento.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Manaus adotará todas as providências necessárias para a execução desta legislação, inclusive no tocante a sua fiscalização.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 10 de agosto de 1999

Ver. MESSIAS DA SILVA SAMPAIO
Presidente

Ver. JOEL PEREIRA DA SILVA
1º Vice-Presidente

Ver. ISAAC TAYAH
2º Vice-Presidente

Ver. ANA Mª NASCIMENTO DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Ver. NELSON RAIMUNDO DE O. AZEDO
2º Secretário

AFAT 3641

Prefeitura Municipal de Maués

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação do Município de Maués, torna público aos interessados que fará realizar o seguinte procedimento licitatório:

Tomada de Preços nº 04/99 - C.M.L.
Objeto: Reforma do Ginásio Poliesportivo Deodato de Miranda Leão.

Data e Horário: 31 de agosto de 1999, às 7:00 horas.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, sito à rua Quintino Bocaiuva, 248 - Centro, mediante o pagamento de R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 7:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Maués/Am, 10 de agosto de 1999

Ver. CARLOS MAXIMILIANO R. ESTEVES
Presidente da Comissão

AFAT 3666

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação do Município de Maués, torna público aos interessados que fará realizar o seguinte procedimento licitatório:

Tomada de Preços nº 005/99 - C.M.L.
Objeto: Construção de Um Centro de Esporte e Lazer.

Data e Horário: 31 de agosto de 1999, às 11:00 horas.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, sito à rua Quintino Bocaiuva, 248 - Centro, mediante o pagamento de R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 7:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Maués/Am, 10 de agosto de 1999.

Ver. CARLOS MAXIMILIANO R. ESTEVES
Presidente da Comissão

AFAT 3666

AFAT 3666

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação do Município de Maués, torna público aos interessados que fará realizar o seguinte procedimento licitatório:

Tomada de Preços nº 006/99 - C.M.L.
Objeto: Construção do Matadouro Municipal.

Data e Horário: 01 de setembro de 1999, às 7:00 horas.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, sito à rua Quintino Bocaiuva, 248 - Centro, mediante o pagamento de R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 7:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Maués/Am, 10 de agosto de 1999.

Ver. CARLOS MAXIMILIANO R. ESTEVES
Presidente da Comissão

AFAT 3666

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação do Município de Maués, torna público aos interessados que fará realizar o seguinte procedimento licitatório:

Tomada de Preços nº 08/99 - C.M.L.

Objeto: Terminal de Passageiros, Carga e Entrepósito de Pescado.

Data e Horário: 10 de setembro de 1999, às 7:00 horas.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, sito à rua Quintino Bocaiuva, 248 - Centro, mediante o pagamento de R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 7:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Maués/Am, 16 de agosto de 1999.

Ver. CARLOS MAXIMILIANO R. ESTEVES
Presidente da Comissão

AFAT 3666

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação do Município de Maués, torna público aos interessados que fará realizar o seguinte procedimento licitatório:

Tomada de Preços nº 09/99 - C.M.L.

Objeto: Construção de Quadra Poliesportiva Coberta.

Data e Horário: 10 de setembro de 1999, às 11:00 horas.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, sito à rua Quintino Bocaiuva, 248 - Centro, mediante o pagamento de R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 7:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Maués/Am, 16 de agosto de 1999.

Ver. CARLOS MAXIMILIANO R. ESTEVES
Presidente da Comissão

AFAT 3666

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 003/99

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS e a FIRMA DEMAC CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Execução das Obras de RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA AVENIDA ANTÁRTICA - 3ª Etapa.

ASSINATURA: 23.07.1999.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.477.515,00 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS).

PRAZO: de 23 de julho de 1999 à 20 de dezembro de 1999.

FUNDAMENTO: Tomada de preço nº 003/99 cujo resultado foi homologado em 19 de julho de 1999.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos do Governo Estadual.

Ver. CARLOS JOSÉ ESTEVES
PREFEITO MUNICIPAL

AFAT 3667

Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação do Município de Nova Olinda do Norte, torna público aos interessados que fará realizar o seguinte procedimento licitatório:

Tomada de Preços nº 001/99 - CML

Objeto: Construção de 25 Km de Estrada Vicinal, Construção de 25 Km de Rede Para Eletrificação Rural e Construção de 02 Poços para Captação de Águas Subterrâneas.

Data e Horário: 09 de setembro de 1999, às 11:00 horas.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, sito à rua Quintino Bocaiuva, 248 - Centro, mediante o pagamento de R\$300,00 (trezentos reais).

Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 7:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Nova Olinda do Norte/AM, 12 de agosto de 1999.

Ver. JOÃO BATISTA GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Comissão

AFAT 3665